

Declaramos para os devidos fins  
que a Lei Municipal n.º 2.900/2013  
foi devidamente publicado no Placar Ofi-  
cial no período de 23/08/13 a  
30/08/13.

  
Secretário de Administração

## LEI Nº 2.900, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Sindicato Rural de Inhumas-GO. para a realização da "Expo Inhumas 2013", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Inhumas-GO., aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Inhumas-GO., autorizado a celebrar convênio com o SINDICATO RURAL DE INHUMAS-GO., para a realização da "Expo Inhumas-GO. 2013".

**Artigo 2º** - O Município fica autorizado a arcar com despesas no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a contratação de shows e locação de estruturas.

**§1º** - O recurso somente poderá ser utilizado para as despesas decorrentes da autorização contida no *caput* deste artigo.

**§2º** - No caso de shows pagos com verbas públicas fica vedado ao Sindicato a cobrança de ingressos.

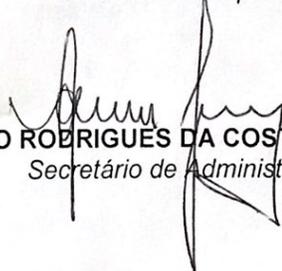
**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente ficando, desde já, autorizado a suplementação até o valor necessário para cobertura do valor constante no *caput* do artigo 2º. desta Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2013.

**GABINETE DO PREEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.**



**DIOJI IKEDA**  
Prefeito Municipal



**GUIDO ROBRIGUES DA COSTA JÚNIOR**  
Secretário de Administração